

SIMPAR S.A.

Companhia Aberta CNPJ/MF 07.415.333/0001-20 NIRE 35.300.323.416

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66 NIRE 35.300.472.101

AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta CNPJ/MF nº 35.654.688/0001-08 NIRE 51.300.022-541

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

São Paulo, 9 de julho de 2025 - A SIMPAR S.A. ("<u>SIMPAR</u>"), a Movida Participações S.A. ("<u>MOVIDA</u>") e a Automob Participações S.A. ("<u>AUTOMOB</u>" e, em conjunto com MOVIDA, "<u>Companhias</u>"), em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso XXXII, e ao Anexo F, ambos da Resolução CVM nº 80/2022 ("<u>RCVM 80</u>"), vêm divulgar as seguintes informações em referência a operações de venda de veículos usados pela MOVIDA e/ou suas controladas à AUTOMOB e/ou suas controladas ("<u>Vendas</u>"):

No primeiro semestre de 2025, a MOVIDA vendeu veículos usados à Original Tokyo Comércio de Veículos S.A., uma subsidiária integral da AUTOMOB, em montante superior ao previsto no artigo 1º, inciso I, do Anexo F à RCVM 80, totalizando o valor agregado de R\$ 57.569.449,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). As Vendas são realizadas de forma rotineira e estão relacionadas ao curso normal dos negócios das Companhias, conforme estabelecido em acordos comerciais firmados entre as Companhias e a SIMPAR, divulgados em seus respectivos Formulários de Referência.

I. Descrição da transação, incluindo:

a) as partes e sua relação:

São partes das Vendas (i) a MOVIDA, na qualidade de vendedora, e (ii) subsidiárias integrais da AUTOMOB, na qualidade de compradoras. As Companhias são controladas pela SIMPAR.

b) o objeto e os principais termos e condições:

As Vendas consistem em um conjunto de operações celebradas no âmbito de Acordos Comerciais e Outras Avenças firmados entre as Companhias e a SIMPAR ("Acordos Comerciais"), divulgados em seus respectivos Formulários de Referência. Os Acordos Comerciais estabelecem, entre outros aspectos, os termos e condições aplicáveis à venda de veículos usados entre empresas do grupo, incluindo parâmetros para assegurar que essas transações são realizadas em condições de mercado.



















As Vendas realizadas pela MOVIDA à Original Tokyo Comércio de Veículos S.A., uma subsidiária integral da AUTOMOB, superaram o montante previsto no artigo 1º, inciso I, do Anexo F à RCVM 80, totalizando o valor agregado de R\$ 57.569.449,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), ensejando a divulgação deste comunicado, nos termos da RCVM 80. Considerando todas as Vendas realizadas entre cada uma das subsidiárias da AUTOMOB e a MOVIDA, seu valor agregado apurado neste exercício social, até 30 de junho de 2025, é de R\$ 322,8 milhões, o que representa apenas 9% do valor total de vendas da MOVIDA.

As Vendas são transações rotineiras e relacionadas ao curso normal dos respectivos negócios das Companhias, e seguem sempre o mesmo processo de negociação e aprovação, de acordo com as condições de mercado. Nesse sentido, as Companhias estimam que, no exercício social de 2025, as Vendas poderão atingir o montante de, aproximadamente, R\$700 milhões até 31 de dezembro de 2025, para os fins do disposto no art. 2º-A, parágrafo único, inciso III, do Anexo F à RCVM 80. As informações contidas nesta comunicação têm caráter meramente informativo e não constituem projeções.

Por fim, as Companhias ressaltam que as transações são divulgadas periodicamente em suas informações financeiras trimestrais (ITRs), devidamente auditadas por auditores independentes, nos termos da regulamentação aplicável.

II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação

No âmbito da MOVIDA e da AUTOMOB, a negociação dos termos e condições de cada transação foi conduzida diretamente pelas suas respectivas diretorias, de forma independente, com base em parâmetros para assegurar que as Vendas são realizadas em condições de mercado.

- III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais as administrações dos emissores consideram que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando:
- a) Se os emissores solicitaram propostas, realizaram algum procedimento de tomada de preços, ou tentaram de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fizeram ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;



















Os preços aplicados nas Vendas foram definidos pelas Companhias com base nos preços médios de transações realizadas em mercado, utilizando como parâmetro a Tabela Fipe, sendo aplicável um desconto em relação aos valores indicados na tabela, em linha com as práticas do mercado de revenda de veículos.

As razões que levaram os emissores a realizar a transação com partes relacionadas e não com terceiros;

Após o período de locação de veículos realizada pela MOVIDA, parte destes veículos são destinados à venda a empresas especializadas na comercialização de veículos seminovos, que coincide com o ramo de atuação da AUTOMOB. A AUTOMOB, por sua vez, manifestou interesse na aquisição desses ativos, em conformidade com a natureza de suas operações e alinhada ao seu planejamento estratégico de expansão na comercialização de veículos seminovos.

Vale destacar que a MOVIDA e AUTOMOB são empresas totalmente independentes e possuem atuações relevantes em seus respectivos segmentos de negócio. Nesse contexto, as respectivas diretorias negociaram a venda e a compra de veículos seminovos em condições de mercado no âmbito dos Acordos Comerciais, que não preveem qualquer obrigatoriedade de transações comerciais entre as empresas. A MOVIDA efetua as mesmas transações com outras empresas do mercado de veículos usados, assim como a AUTOMOB adquire veículos de diversos clientes do mercado, por meio de *trade-in*.

c) A descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação

Por terem observado os preços indicados na Tabela Fipe, os termos e condições praticados nas Vendas entre a MOVIDA e a AUTOMOB estão de acordo com aqueles adotados em transações celebradas com terceiros não-relacionados em circunstâncias equivalentes.

São Paulo, 9 de julho de 2025.

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e Diretor de Relações com Investidores da SIMPAR

Daniela Sabbag Papa

Diretora Administrativo Financeiro e Diretora de Relações com Investidores da MOVIDA

Sebastian Dario Los

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da AUTOMOB



















SIMPAR S.A.

Listed Company CNPJ/MF 07.415.333/0001-20 NIRE 35.300.323.416

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Listed Company CNPJ/MF No. 21.314.559/0001-66 NIRE 35.300.472.101

AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A.

Listed Company CNPJ/MF No. 35.654.688/0001-08 NIRE 51.300.022-541

NOTICE OF RELATED-PARTY TRANSACTIONS

São Paulo, 9 July 2025 – SIMPAR S.A. ("<u>SIMPAR</u>"), Movida Participações S.A. ("<u>MOVIDA</u>"), and Automob Participações S.A. ("<u>AUTOMOB</u>" and, together with MOVIDA, the "<u>Companies</u>"), in compliance with Article 33, item XXXII, and Annex F, both of CVM Resolution No. 80/2022 ("<u>RCVM 80</u>"), hereby disclose the following information regarding used vehicle sales carried out by MOVIDA and/or its subsidiaries to AUTOMOB and/or its subsidiaries (the "<u>Sales</u>"):

In the first half of 2025, MOVIDA sold used vehicles to Original Tokyo Comércio de Veículos S.A., a wholly owned subsidiary of AUTOMOB, in an amount exceeding the threshold established under Article 1, item I, of Annex F to RCVM 80, totaling R\$57,569,449.00 (fifty-seven million, five hundred sixty-nine thousand, four hundred forty-nine Brazilian reais). These Sales are routine in nature and are related to the Companies' ordinary course of business, as set forth in commercial agreements entered into among the Companies and SIMPAR and disclosed in their respective Reference Forms.

I. Description of the transaction, including:

a) The parties involved and their relationship:

The parties to the Sales are: (i) MOVIDA, as the seller; and (ii) wholly owned subsidiaries of AUTOMOB, as the buyers. The Companies are both controlled by SIMPAR.

b) The object of the transaction, including its terms and conditions:

The Sales consist of a series of operations conducted under the scope of Commercial Agreements and Other Arrangements executed among the Companies and SIMPAR ("Commercial Agreements"), as disclosed in their respective Reference Forms. The Commercial Agreements set forth, among other terms, the applicable conditions for the sale of used vehicles within the group, including parameters to ensure that such transactions are carried out on an arm's length basis and reflect market terms.



















The total monetary amount of sales carried out by MOVIDA to Original Tokyo Comércio de Veículos S.A., a wholly owned subsidiary of AUTOMOB, exceeded the threshold set forth in Article 1, item I, of Annex F to RCVM 80, totaling R\$57,569,449.00 (fifty-seven million, five hundred sixty-nine thousand, four hundred and forty-nine Brazilian reais), thereby triggering the disclosure of this notice, pursuant to RCVM 80. Considering all Sales carried out between MOVIDA and AUTOMOB's subsidiaries during the current fiscal year through June 30, 2025, the total aggregate amount reached R\$322.8 million, which accounts for only 9% of MOVIDA's total sales.

These Sales are routine transactions carried out in the ordinary course of the Companies' respective businesses and are consistently subject to the same negotiation and approval process, in line with market conditions. The Companies estimate that the Sales may reach approximately R\$700 million by December 31, 2025, for the purposes of the provision set forth in Article 2-A, sole paragraph, item III, of Annex F to RCVM 80. The information set forth in this communication is provided for informational purposes only and shall not be construed as forecasts or forward-looking statements.

Lastly, the Companies highlight that these transactions are periodically reported in their quarterly financial statements (ITRs), which are duly audited by independent auditors, in accordance with applicable regulations.

II. Whether, when, how and to what extent the counterparty, its partners or officers participated in the process: a) Decision-making process by the issuer, including a description of such participation; and b) Negotiation of the transaction on behalf of the issuer, including a description of such participation

Within MOVIDA and AUTOMOB, the negotiation of terms and conditions for each transaction was conducted independently by their respective executive teams, based on parameters designed to ensure that the Sales are carried out under market conditions.

- III. Detailed justification for why each issuer's management believes the transaction was conducted on an arm's length basis or provides for adequate compensatory payment, including:
- a) Whether the issuers requested proposals, conducted any price inquiries, or otherwise attempted to transact with third parties. If not, explain why; if so, describe the procedures and outcomes:

















The prices applied to the Sales were defined by the Companies based on the average market prices for similar transactions, using the *Fipe* Table as a reference, with a discount applied to the listed values, in line with standard practices in the used vehicle sales market.

b) The reasons why the issuers chose to transact with related parties rather than unrelated third parties:

Following the vehicle rental period by MOVIDA, part of its fleet is allocated for sale to companies specialized in the sale of used vehicles, which aligns with AUTOMOB's core business. AUTOMOB demonstrated interest in purchasing these assets, consistent with the nature of its operations and its strategic plan to expand its presence in the used vehicle sales market.

It is worth emphasizing that MOVIDA and AUTOMOB are fully independent entities with strong positions in their respective business segments. The negotiations for the sale and purchase of used vehicles were conducted on an arm's length basis and under market terms, pursuant to the Commercial Agreements, which do not impose any obligation to transact between the companies. MOVIDA conducts similar transactions with other players in the used vehicle market, just as AUTOMOB acquires vehicles from various customers in the market through trade-in operations.

c) A detailed description of the measures and procedures adopted to ensure the arm's length nature of the transaction:

By using the *Fipe* Table as a benchmark, the terms and conditions applied to the Sales between MOVIDA and AUTOMOB are consistent with those practiced in comparable transactions with unrelated third parties under equivalent circumstances.

São Paulo, July 9, 2025.

Denys Marc Ferrez
SIMPAR
Executive Vice President of Corporate
Finance and Investor Relations Officer

Daniela Sabbag Papa
MOVIDA
Chief Financial and Investor Relations
Officer

Sebastian Dario Los
AUTOMOB
CEO and Investor Relations Officer















